



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.831, DE 13 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, instituído pela Lei nº 3.002, de 07 de junho de 2010”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, instituído pela Lei nº 3.002, de 07 de Junho de 2010, fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º O referido Fundo terá domicílio fiscal à Avenida Inocêncio Seráfico, nº 2.005, Vila Silva Ribeiro, Carapicuíba/SP, CEP: 06380-021.

Art. 3º O FMMA deverá ser inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Na forma da Lei nº 3.002, de 07 de junho de 2010, o FMMA será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, sendo de competência do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, manifestar-se quanto à utilização de recursos do Fundo em programas, projetos e ações voltados à proteção e a recuperação do Meio Ambiente.

Art. 5º O COMDEMA elaborará seus documentos usando seu nome por extenso como Conselho Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o Decreto 4.033, de 27 de Janeiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de julho de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente